

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 10 / 17.

DATA: 23 / 03 / 17.

Ementa: dispõe sobre a criação da campanha de valorização do professor e combate a violência no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências



Autor: Ver. Jean Roubert

Apresentado e lido na Sessão 27 - 04 de 2017

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, J. R. Fernal
Em 29/03/17 Parecer nº 03 de 05/04/17 opina pela favorável

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de Educação, Cultura, S. R. Social
Em 29/03/17 Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº ___ de ___/___/___ opina pela ___

1ª Discussão em ___/___/___

2ª Discussão em ___/___/___

Outras ocorrências sobre a matéria:

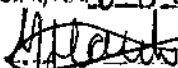
Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sancionado em _____ Constituído na Lei Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 10/2017.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1892
EM 04/09/17 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./PA. 04/09/17

PREZIDENTE

“Dispõe sobre a Criação da Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar no âmbito do município de Paulo Afonso e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º – Fica instituída a criação da Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar no âmbito do município de Paulo Afonso.

Art. 2º – A Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar será divulgada por meio de mensagens, manifestações e eventos que busquem valorizar e resgatar o respeito pelo professor, repudiando a violência no ambiente escolar, em todas as instituições de ensino municipais e em qualquer evento educacional que ocorrer no Município de Paulo Afonso.

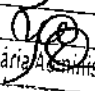
Art. 3º – Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, aplicar e desenvolver a Campanha determinada por este Projeto de Lei.

Art. 4º – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2017.


JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 528
EM 23/03 DE 2017

Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

JUSTIFICATIVA

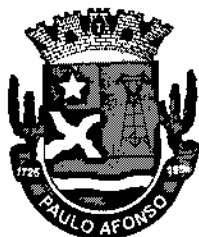
O fenômeno da violência possui muitas causas e atinge a todos os grupos sociais, faixas etárias, assim como às instituições. A convivência baseada no respeito e na solidariedade tem sido algo cada vez mais desafiador em nossa sociedade, pois os interesses coletivos vêm sendo substituídos gradativamente por padrões individualistas.

Por isso, trabalhar com o resgate de valores e a mediação de conflitos, tornou-se algo primordial para construir um bom clima na escola, e desta maneira, garantir bons resultados no processo de ensino e aprendizagem. Nessa perspectiva, a elaboração de uma prática educativa para prevenir a violência necessita estar sedimentada por valores humanos, como ética, respeito e tolerância.

Outrossim, de acordo com pesquisas realizadas pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados em 2016, especialistas afirmam que deve haver um esforço conjunto do Poder Público, da sociedade e da escola para minimizar a violência sofrida pelos professores nas unidades de ensino. Para tal, é fundamental que haja consenso da comunidade escolar (estudantes, professores, pais, direção e demais membros do corpo pedagógico/administrativo) acerca das regras impostas à vida cotidiana e ao funcionamento da instituição, bem como o desenvolvimento de ações educativas que envolvam a comunidade, em especial os alunos e as famílias, em torno do tema da violência nas escolas.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2017.

JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PARECER nº 07 /2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10/17.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador **JEAN ROUBERT FELIX NETTO**, que dispõe sobre a criação da Campanha de Valorização do professor e combate a violência no ambiente escolar, além de outras providencias.

De excelência iniciativa, muito bem fundamentada no aspecto moral e cívico para nossas crianças resgatando a identidade que ao longo do tempo nos parece que foi se perdendo.

Hoje em dia vemos quase que diariamente, filhos desrespeitando pais, alunos agredindo professores nas salas de aulas, desrespeitando coordenadores e diretores.

Ademais proposta visa lutar contra outros males que assolam a vida cotidiana dos jovens e tem por finalidade instituir e reeducar os educadores dentro de escola com princípios elementares e fundamentais de educação, segurança e civilidade.

Quanto a técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento municipal.

Pelo exposto a comissão vota pela sua aprovação.

Sala das sessões em 05 de abril de 2017.

PRESIDENTE:


VEREADOR - JEAN ROUBERT FELIX NETTO - PTB

RELATOR:


VEREADOR - PEDRO MACÁRIO NETO - PP

MEMBRO:


VEREADOR - EDILSON MEDEIROS DE FREITA - PMDB

